



RESOLUÇÃO Nº 41, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020. (*)

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ARTES VISUAIS - LICENCIATURA, da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Artes Visuais - Licenciatura, conforme anexo.

SIMONE ROCHA DE ABREU

(*) Republicada por conter incorreções na original publicada no BS 7396, de 15/10/2020, pg 66.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 41/2020

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO ARTES VISUAIS - LICENCIATURA

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade a normatização das atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC-ND), em conformidade com as prerrogativas da Resolução nº 01 de 2009/CNE, da Resolução nº 106, de 4 de março de 2016 e do Projeto Pedagógico do Curso de Artes Visuais - Licenciatura, entrando em vigor a partir do 1º semestre letivo de 2019.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em atividade de natureza teórica, desenvolvida pelo acadêmico sob a orientação de um professor do curso de Artes Visuais, composto da Monografia e do Projeto de Curso para o ensino de artes visuais, como previsto na Resolução nº1 janeiro 2009 do MEC/CNE.

§ 1º. A Monografia consiste em elaboração textual de caráter descritivo e analítico sobre um tema relativo às artes visuais.

§ 2º. O Projeto de Curso consiste em uma proposta de aplicação didática da temática da monografia a um dos níveis da educação básica.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo contribuir para o aprofundamento de conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos durante o seu processo de formação acadêmica, estabelecendo relações entre as artes visuais e seu ensino.

Art. 4º. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser desenvolvido pelo acadêmico com a supervisão de docente responsável por sua orientação nesta etapa do curso; ao processo formativo das disciplinas de Processos de Ensino e Aprendizagem em Artes Visuais I e Processos de Ensino e Aprendizagem em Artes Visuais II.

§ 1º Para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso cada acadêmico deve ter elaborado o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, devidamente aprovado na disciplina de Epistemologia e Pesquisa no Ensino de Artes Visuais.

§ 2º A problemática levantada para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso deve articular os interesses do acadêmico considerando suas experiências pessoais com: as disciplinas do eixo práticas de ensino em artes visuais; ou vivências durante os Estágios Obrigatórios; ou experiências em Artes Visuais em espaços de educação

formal, informal, não-formal de ensino e aprendizagem.

§ 3º O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser desenvolvido individualmente.

Art. 5º A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser realizada por docente do curso de Artes Visuais, com pesquisas ou práticas artísticas em consonância com a temática proposta pelo acadêmico.

Art. 6º Ao desenvolvimento, qualificação, defesa e entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, desde que cumpridas em acordo com as normatizações do presente regulamento, serão atribuídas 170 horas de carga horária ao acadêmico.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições do professor orientador:

1. Orientar e acompanhar o desenvolvimento da Monografia e do Projeto de Curso de seu orientando;
2. Estabelecer o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
3. Definir em conjunto com o orientando os membros das Bancas de Avaliação;
4. Articular-se com o Colegiado de Curso, de maneira a definir o período das Bancas de Avaliação;
5. Convidar os membros para composição das Bancas de Avaliação;
6. Presidir as Bancas de Avaliação;
7. Preencher as Atas das Bancas de Avaliação;
8. Proceder à entrega das Declarações de Participação aos membros da Banca e aos Ouvintes;
9. Receber a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso e encaminhá-la à Secretaria do Curso.

Art. 8º São atribuições do orientando:

1. Desenvolver o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, sob a orientação de professor orientador;
2. Conhecer e fazer cumprir as normatizações do Trabalho de Conclusão de Curso;
3. Comparecer às orientações, conforme cronograma de trabalho organizado com o orientador;
4. Cumprir os prazos de entrega do Trabalho de Conclusão de Curso;
5. Participar das Bancas de Avaliação.

Art. 9º São atribuições do Colegiado de Curso:

1. Emitir resolução designando os orientadores e seus respectivos orientandos anualmente;
2. Analisar solicitações de troca ou substituição de professor orientador.
3. Definir o período de realização das Bancas de Avaliação.

CAPÍTULO III

DAS BANCAS DE AVALIAÇÃO

Art. 10. As Bancas de Avaliação devem ser compostas por três (03) membros definidos pelo orientador, em conjunto com o orientando, sendo eles: o professor orientador do Trabalho de Conclusão de Curso e dois outros professores, um deles poderá ser convidado externo.

Parágrafo único: Caso haja professor de outros cursos e/ou instituições

convidado a compor as Bancas de Avaliação, este deve possuir formação superior e pós-graduação na área, ou em área afim e possuir experiência com o ensino superior ou experiência comprovada na área da pesquisa.

Art. 11. As Bancas de Avaliação devem acontecer em duas etapas:

1. Banca de Qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso, em que o acadêmico apresenta a monografia parcialmente elaborada, em sessão restrita, sendo passível de aprovação ou reprovação;
2. Banca de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, em que o acadêmico deve fazer a apresentação e a defesa de seu Trabalho de Conclusão de Curso, em sessão pública e aberta, sendo passível de aprovação ou reprovação.

Parágrafo único: Os membros das Bancas de Avaliação devem ser os mesmos para ambas as etapas.

Art. 12. A sessão da Banca de Qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso deve contar com a apresentação oral do acadêmico no tempo máximo de 15 minutos, seguido da arguição e sugestões dos membros da banca de avaliação, registrada em Ata de Qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo I).

Art. 13. A sessão da Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deve acontecer na seguinte ordem:

1. Apresentação do(a) acadêmico(a) pelo orientador(a);
2. Exposição verbal da Monografia e, em sequência, do Projeto de Curso para o ensino de artes visuais, no tempo máximo de 20 minutos.
3. Arguição da Banca de Defesa;
4. Avaliação da Banca de Defesa, em caráter restrito;
5. Elaboração da Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo II);
6. Leitura pública da Ata de Defesa.

Art. 14. As datas e o local das sessões das Bancas de Avaliação devem ser definidos pelo Colegiado de Curso, em conjunto com os(as) professores(as) orientadores(as).

Parágrafo único: Cabe aos professores orientadores responsabilizar-se pelos procedimentos necessários para a realização das Bancas de Avaliação.

Art. 15. O acadêmico deve entregar as cópias impressas do Trabalho de Conclusão de Curso, em até dez dias antes da data de realização de suas Bancas de Avaliação, ao professor orientador e demais membros das bancas.

§ 1. A não entrega do Trabalho de Conclusão de Curso dentro do prazo especificado caracteriza automaticamente o cancelamento da Banca, na data prevista.

§ 2º. O(a) acadêmico(a) que não cumprir o prazo de entrega deve protocolar na Secretaria do Curso, na data prevista para primeira entrega, solicitação de agendamento de nova data à Coordenação de Curso, mediante a apresentação de justificativa, a ser apreciada pelo Colegiado de Curso.

Art. 16. Os(as) acadêmicos(as) aprovados(as) na Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso terão o prazo máximo de 10 dias para entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, com aval do(a) professor(a) orientador(a), à Secretaria do Curso, para compor o acervo de Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Artes Visuais – Licenciatura.

§ 1º: A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia seguida do Projeto de Curso para o ensino de artes visuais) consiste em: uma cópia impressa e encadernada (em capa dura); e o envio de arquivo digital em formato pdf, via e-mail para a coordenação de curso e orientador (a).

§ 2º: Havendo a necessidade de correções indicadas na Banca de Defesa, o(a) acadêmico(a) deve incorporá-las à versão final do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 17. A efetivação da aprovação das Bancas de Defesa está condicionada à entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso ao respectivo professor orientador, no prazo previsto, para posterior lançamento da aprovação e carga horária cumprida no Sistema Acadêmico - SISCAD.

Parágrafo único: A não entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso no prazo previsto caracteriza a reprovação do(a) acadêmico(a).

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO

Art. 18. O projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deve conter rigorosamente os seguintes elementos:

Capa;

Folha de rosto;

Introdução com: apresentação do objeto de estudo, justificativas e relevância científica e social da pesquisa, problematização, revisão bibliográfica.

Objetivos (geral e específicos);

Referencial teórico;

Procedimentos metodológicos;

Cronograma;

Considerações iniciais;

Referências.

Art. 19. A estrutura da Monografia é composta de três partes:

1. Elementos pré-textuais:

Capa (obrigatório);

Folha de rosto (obrigatório);

Errata (opcional);

Folha de aprovação (obrigatório);

Dedicatória (opcional);

Agradecimentos (opcional);

Epígrafe (opcional);

Resumo na língua vernácula (obrigatório);

Lista de ilustrações (quando necessário);

Lista de tabelas (quando necessário);

Lista de abreviaturas e siglas (quando necessário);

Lista de símbolos (quando necessário);

Sumário (obrigatório);

2. Elementos textuais:

Introdução;

Desenvolvimento (dividido em capítulos);

Conclusão/Considerações (obrigatórios);

3. Elementos pós-textuais:

Referências (obrigatório);

Apêndice (quando necessário);

Anexo (quando necessário).

Parágrafo único: no Sumário deve constar a divisão do Trabalho de Conclusão de Curso: **Parte 1** - Monografia; **Parte 2** - Projeto de Curso para o ensino de artes visuais. O número de páginas se inicia a partir da folha de rosto e deve contemplar as duas partes.

Art. 20. O Projeto de Curso (PC) para o ensino de artes visuais deve contemplar um dos níveis da educação básica e deverá ser composto por:

1. Folha de Rosto (nos moldes da utilizada para a identificação da monografia);
2. Apresentação do projeto para o ensino de artes visuais (contemplando justificativa para a proposta de intervenção pedagógica e a relação com a temática do TCC)
3. Objetivo geral do projeto;
4. Conteúdo/Tema geral;
5. identificação do ano escolar
6. Sequência Didática (considerando um mínimo de dez (10) aulas), que deve conter:
 - Número da aula (ex: Aula 1),
 - Objetivos específicos,
 - Conteúdo específico,
 - Procedimentos Metodológicos,
 - Recursos,
 - Avaliação (quando necessário)
7. Avaliação (com identificação dos critérios e instrumentos respeitando o objetivo geral do projeto)
8. Referencias (utilizadas no PC)
9. Apêndices (quando necessário)
10. Anexos (quando necessário)

§ 1º. As Sequências didáticas ou os planos de aulas devem ser elaborados em acordo com a estrutura para construção deste instrumento, disponibilizada e utilizada nas disciplinas que compõem o eixo de Práticas de Ensino de Artes Visuais - Licenciatura da UFMS.

§ 2º: A construção do Projeto de Curso para o ensino de artes visuais, considerando orientações quanto à sua estrutura será realizada na disciplina Projeto de Ensino em Artes Visuais.

§ 3º: A discussão do conteúdo e as orientações quanto à abordagem pedagógica das intervenções propostas no Projeto de Curso para o ensino de artes visuais, que serão avaliadas na Banca de Defesa, são da responsabilidade do professor orientador do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 21. O Trabalho de Conclusão de Curso deve apresentar as seguintes características: Papel tamanho A4; Margem superior e esquerda com 3 cm; Margem direita e inferior com 2 cm; Tamanho da letra 12; Fonte Arial; Espaçamento entre linhas 1,5; Alinhamento justificado; Parágrafo 1,5.

Parágrafo único: A estrutura formal do Trabalho de Conclusão de Curso deve seguir as orientações, que contemplam as especificidades deste regulamento, disponíveis para consulta no Manual de Trabalhos Acadêmicos (NBR 14724/2011) da Biblioteca Central da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

Art. 22. São critérios para a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso:

1. **Quanto à redação do texto:** relevância do tema; clareza dos objetivos;

adequação da metodologia; coerência e coesão textual; apropriação do conhecimento; adequação às normas da ABNT;

2. Quanto à apresentação oral: domínio do conteúdo; organização da apresentação; capacidade de argumentação; uso dos recursos audiovisuais; correção gramatical.

Art. 23. A aprovação ou reprovação do acadêmico dar-se-á por seu desempenho, com a seguinte classificação:

Aprovação	Superou os objetivos.
	Atingiu os objetivos.
	Atingiu os objetivos com limitações não impeditivas de aprovação.

Reprovação	Atingiu parcialmente os objetivos com limitações para a aprovação.
	Não atingiu os objetivos, apesar do esforço do aluno.
	Não atingiu os objetivos, desinteresse total do aluno.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A troca de orientador ou de orientando deve ser solicitada ao Colegiado de Curso, mediante apresentação de justificativa.

Art. 25. A Universidade não arcará com os custos relativos ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 26. O grau de profundidade exigido no Trabalho de Conclusão de Curso deve ser compatível com o nível de formação do acadêmico e seguir as normas técnicas pertinentes ao trabalho acadêmico.

Art. 27. As Atas das Bancas de Avaliação, as Declarações de Participação em Banca de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e as Declarações de Ouvinte (Anexo III), devem ser retiradas pelo professor orientador na Secretaria dos Cursos de Artes Visuais.

Art. 28. A Declaração de Ouvinte da Banca de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso deve ser entregue aos solicitantes pelo presidente da Banca de Defesa ao final da mesma.

Art. 29. O presente regulamento entrará em vigor a partir do período letivo de 2021-1, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 30. Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pelo professor orientador, em conjunto com o Colegiado de Curso.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2020.

ATA DE QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Campo Grande/MS, _____ de _____.

ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TÍTULO: _____

Acadêmico (a):

NOME:	ASSINATURA:

Integrantes da Banca de Avaliação:

NOME (Orientador/a):	ASSINATURA:

Avaliação:

Considerando os critérios avaliativos:

- a. Quanto à redação do texto: relevância do tema; clareza dos objetivos; adequação da metodologia; coerência e coesão; conhecimento; adequação às normas da ABNT;
- b. Quanto à apresentação oral: uso dos recursos didáticos; domínio do assunto; segurança na exposição; respeito ao tempo.

A Banca de Avaliação considera que o(a) acadêmico(a):

Aprovação	<input type="checkbox"/> superou os objetivos
	<input type="checkbox"/> atingiu os objetivos
	<input type="checkbox"/> atingiu os objetivos com limitações não impeditivas de aprovação
Reprovação	<input type="checkbox"/> atingiu parcialmente os objetivos com limitações para a aprovação
	<input type="checkbox"/> não atingiu os objetivos apesar do esforço do aluno
	<input type="checkbox"/> não atingiu os objetivos, desinteresse total do aluno

Parecer:

Campo Grande/MS, _____ de _____.

DECLARAÇÃO

Declaro, _____ para os devidos fins, que _____

participou como ouvinte da sessão da Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Artes Visuais - Licenciatura, intitulado " _____ " de _____ autoria do(a) _____ acadêmico(a) _____.

Campo Grande, ____ de _____ de _____.

Presidente da Banca de Avaliação



Documento assinado eletronicamente por **Simone Rocha de Abreu, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 11/11/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2227740** e o código CRC **74D1D866**.

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE ARTES VISUAIS - LICENCIATURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7591

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001752/2020-87

SEI nº 2227740